

INFORMAÇÃO Nº 0020/2025 – CCS

Em virtude da solicitação constante no Processo 000814/2025, cujo objeto é a contratação direta por Dispensa de licitação em razão do valor fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 para a aquisição de **MEDICAMENTOS** para fins de atendimento às demandas administrativas do TCE/RN, esta Coordenadoria de Compras e Suprimentos realizou pesquisa de preços conforme determinação contida no §1º do art. 21. da Resolução nº 011/2023 – TCE/RN e obteve os seguintes valores:

QUADRO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

ITENS	QUANT.	MATERIAL	DROGARIA AMADEUS CNPJ (06.141.252/0001-17)		FARMACIA DROGAVISTA (08.529.513/0001-04)		DROGARIA DOSE CERTA CNPJ (08.419.044/0001-62)		PREÇO MÉDIO ITEM
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	02 cx.	ACCU-CHEK ACTIVE tiras c/50 un	81,45	162,90	79,61	159,22	89,99	179,98	83,68
02	02 cx.	ANSITEC 10MG c/20 cp	74,99	149,98	63,90	127,80	58,00	116,00	65,63
03	02 fr.	ALCOOL ETÍLICO 70% 1L	-	-	-	-	-	-	
04	02 pct.	ALGODÃO BOLAS	6,90	20,70	6,75	20,25	8,00	24,00	7,22
05	10 cx.	ALLEGRA 180mg c/10 cp	131,50	1315,00	109,80	1098,00	20,00	200,00	87,10
06	20 cx.	ALLEGRA D c/ 10comp	76,10	1529,80	58,18	1163,60	46,00	920,00	60,09

07	01 cx.	ATADURA pequena c/ 12 rolos	82,80	82,80	13,20	13,20	23,88	23,88	39,96
08	02 cx.	ATENOLOL 25mg c/ 30comp	1,49	2,98	1,38	2,76	3,00	6,00	1,96
09	02 cx.	ATENOLOL 50mg c/ 30comp	13,90	27,80	5,50	11,00	8,00	16,00	9,13
10	05 cx.	BANDAID c/ 40un	18,49	92,45	15,25	76,25	16,14	80,70	16,63
11	06 cx.	BUSCOPAN COMPOSTO c/ 20comp	26,90	161,40	23,77	142,62	15,99	95,94	22,22
12	03 cx.	CAPTOPRIL 25mg c/ 30comp	2,99	8,97	2,75	8,25	3,50	10,50	3,08
13	02 cx.	CAPTOPRIL 50mg c/ 30comp	26,49	52,98	9,85	19,70	6,50	13,00	14,28
14	12 cx.	CIMEGRIPE ou RESFEGRIPE c/ 20comp	8,90	106,80	8,50	102,00	9,99	119,88	9,13
15	02 un.	COLÍRIO MOURA-BRASIL c/ 20ml cada	21,90	43,80	25,32	50,64	12,00	24,00	19,74
16	02 cx.	COTONETE c/ 100un	8,49	16,98	7,95	15,90	-	-	8,18
17	100 un.	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE ESTÉRIL	1,99	199,00	0,80	80,00	0,75	75,00	1,18
18	05 cx.	DEOCIL 10mg - SUBLINGUAIS c/ 10comp	44,49	222,45	38,23	191,15	20,00	99,99	34,24
19	20 cx.	DICLOFENACO POTASSICO 50mg c/ 10dg	10,50	210,00	5,50	110,00	3,99	79,80	6,66
20	02 bg.	DIPROGENTA CREME c/ 30g	53,49	106,98	45,08	90,16	18,00	36,00	38,86

21	10 fr.	DIPROSPAN	51,11	511,06	44,08	440,80	10,00	100,00	35,06
22	07 cx.	DRAMIN B6 50mg c/ 30comp	26,16	183,12	22,24	155,68	21,45	150,15	23,28
23	05 cx.	DORFLEX c/ 30comp	22,99	114,95	20,43	102,15	18,47	92,35	20,63
24	10 cx.	DORILAX c/ 12comp	22,49	224,90	8,95	89,50	8,70	87,00	13,38
25	02 rl.	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO rolo	9,99	19,98	9,60	19,20	-	-	9,80
26	12 cx.	FLORATIL 200mg c/ 6cap	52,49	629,88	42,53	510,36	35,90	430,80	43,64
27	02 cx.	LABIRIN 24mg c/ 30comp	63,99	127,98	30,12	60,24	15,40	30,80	36,50
28	02 cx.	LISADOR DIP 1g c/ 100comp	227,45	454,90	237,43	474,86	99,90	199,80	188,26
29	12 cx.	LUFTAL MAX 125mg c/ 10Cap	31,90	382,80	25,25	303,00	11,89	142,68	23,01
30	01 fr.	MERTIOLATE frasco	28,49	28,49	24,06	24,06	12,99	12,99	21,85
31	02 cx.	MIOSAN 10mg c/ 15comp	34,94	69,87	19,80	39,60	13,00	26,00	22,58
32	05 cx.	NEOSALDINA c/ 20dg	31,99	159,95	30,02	150,10	28,00	140,00	30,00
33	01 bg.	ONCILOM A em orabase pomada	16,49	16,49	23,59	23,59	10,00	10,00	16,69
34	01 fr.	OTOSPORIN frasco de suspensão otológica	18,90	18,90	15,85	15,85	15,00	15,00	16,58

35	05 cx.	PANTOPRAZOL 40mg c/ 28comp	22,90	114,50	14,18	70,90	20,00	100,00	19,03
36	01 cx.	PARACETAMOL 750mg c/ 200comp	99,80	99,80	65,50	65,50	69,80	69,80	78,37
37	11 cx.	PREDNISONA 20mg c/ 10comp	18,90	207,90	9,68	106,48	10,00	110,00	12,86
38	01 bg.	QUADRIDERM pomada	62,99	62,99	53,26	53,26	20,00	20,00	45,42
39	03 cx.	RIVOTRIL 0,5mg c/ 30comp	20,49	61,47	6,00	18,00	7,00	21,00	11,16
40	50 un.	SERINGAS DE 3ml	1,50	75,00	0,50	25,00	0,80	40,00	0,93
41	20 cx.	SUMAX 25mg c/ 4comp	34,99	699,80	30,23	604,60	28,05	561,00	31,09
42	03 cx.	TIORFAN 100mg c/ 9Cap	57,90	173,70	48,92	146,76	49,30	147,90	52,04
43	02 cx.	TORSILAX c/ 100comp	70,00	140,00	42,50	85,00	40,00	80,00	50,83
44	05 cx.	VONAU FLASH 8mg c/ 10comp	98,90	494,50	81,69	408,45	21,59	107,95	67,39

Diante do exposto, informamos que o menor valor encontrado para aquisição do objeto são os constantes nas propostas das empresas:

01. **FARMÁCIA DROGAVISTA LTDA** de CNPJ (08.529.513/0001-04), com valor de R\$ 860,67 (oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos). considerados os valores dos itens 01, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 25, 35, 36, 37, 39, 40, 42.

02. **DROGARIA DOSE CERTA de CNPJ (08.419.044/0001-62)**, com valor de R\$ 3.866,25 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), considerados os valores dos itens 02, 05, 06, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 41, 43, 44.

A adoção dos critérios previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica em casos de dispensa de licitação em razão da necessidade de se buscar no mercado empresa que efetivamente possa prestar o serviço objeto desta contratação, mediante a utilização da pesquisa de preços concomitante.

Este modelo de análise de mercado ocorre quando a administração pública realiza a pesquisa de preços ao mesmo tempo em que está formalizando a contratação, sendo adequada a sua realização nos casos de dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, visto que nestes casos a Administração necessita de acesso a informações de preços mais recentes, refletindo as condições atuais do mercado de empresas que realmente tenham o potencial de fornecer o objeto pretendido.

No que tange à justificativa da escolha dos fornecedores consultados na pesquisa mercadológica, conforme art.23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, foram considerados alguns critérios, tais como:

a) Reputação no Mercado: Foram escolhidos fornecedores com boa reputação e histórico de fornecimento no mercado, objetivando a garantia da qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

b) Capacidade Técnica: Os fornecedores selecionados são detentores de capacidade técnica e experiência no fornecimento do objeto pretendido, conforme as especificações exigidas.

c) Localização Geográfica: Foram priorizados fornecedores localizados na região, visando à redução de custos logísticos, a presteza no atendimento da demanda e o fortalecimento da economia local.

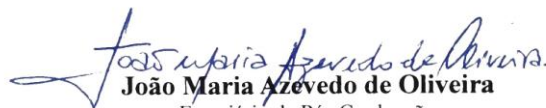
Neste setor foi procedida a juntada ao processo da seguinte documentação, nos termos do art. 37 da Resolução nº 11/2023 - TCE:

- 1) Memorando nº 000008/2025 - SAUDE (ev.03);
- 2) Documento de Formalização de Demanda (ev.04);
- 3) Termo de Referência, contendo as especificações do objeto pretendido e as condições de entrega (ev.05);
- 4) Documentação comprobatória da realização desta pesquisa de mercado/estimativa da despesa (ev.06);
- 5) Certidões de habilitação da empresa que apresentou a proposta de preço com menor valor (requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária) (ev.07 e 08);
- 6) Minutas de ordem de compra (ev.09 e 10).

Ademais, informamos que os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados consoante disposto no art. 17, inciso I, letra a) da Resolução nº 11/2023 – TCE-RN.

Desse modo, encaminhamos os autos à COFIN para providências a seu cargo.

Natal, 09 de maio de 2025.



João Maria Azevedo de Oliveira
Estagiário de Pós Graduação
Matrícula nº 252.097

(assinado digitalmente)
Fernando Antonio Teixeira Leão
Coordenador de Compras e Suprimentos